



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.845, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui a Medalha do Mérito Esportivo no Município e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que é desejo da Administração homenagear as pessoas que se destacam na área esportiva, na condição de atleta, técnico ou dirigente;

Considerando a sugestão do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão orientador da ação esportiva, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, por intermédio do Memorando Interno nº 091/2021, de 17 de agosto de 2021, bem como as sugestões do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos, apresentadas no decorrer do processo;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Esportivo no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º A Medalha do Mérito Esportivo será cunhada em prata, no estilo olímpico, para outorga sobre o peito do homenageado, acompanhada de medalha menor, no mesmo estilo, para lapela, e de roseta confeccionada em fita própria, cujos elementos serão acondicionados em estojo próprio, tendo estampado em alto-relevo o Brasão do Município, acompanhado do dístico "Mérito Esportivo".

Art. 3º A Medalha do Mérito Esportivo será outorgada por ato do Prefeito e entregue em solenidade pública, por ocasião dos festejos comemorativos do aniversário do Município, ao esportista que mais tenha se destacado durante o ano ou anos de dedicação ao esporte, mediante indicação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º A indicação de que trata o *caput* deste artigo será efetuada em reunião do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.845, de 22 de novembro de 2021 ..... Fls. 2 de 2

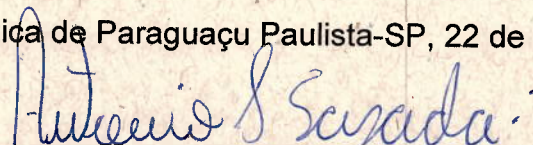
§ 3º Não terá direito à Medalha e perderá aquela já concedida, quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a venerated e seus complementos ao Departamento de Esporte e Lazer, sob pena de apreensão.

§ 4º Na hipótese de impossibilidade da devolução ou de apreensão, o indigno deverá indenizar a Municipalidade com relação aos custos para confecção da honraria.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de novembro de 2021.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 24/11/2021 Edição: 197/p. 2  
Visto do servidor responsável: 





### Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete-GAP

#### DECRETO Nº. 6.845, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Medalha do Mérito Esportivo no Município e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que é desejo da Administração homenagear as pessoas que se destacam na área esportiva, na condição de atleta, técnico ou dirigente;

Considerando a sugestão do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão orientador da ação-esportiva, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, por intermédio do Memorando Interno nº 091/2021, de 17 de agosto de 2021, bem como as sugestões do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos, apresentadas no decorrer do processo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Esportivo no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º A Medalha do Mérito Esportivo será cunhada em prata, no estilo olímpico, para outorga sobre o peito do homenageado, acompanhada de medalha menor, no mesmo estilo, para lapela, e de roseta confeccionada em fita própria, cujos elementos serão acondicionados em estojo próprio, tendo estampado em alto-relevo o Brasão do Município, acompanhado do dístico "Mérito Esportivo".

Art. 3º A Medalha do Mérito Esportivo será outorgada por ato do Prefeito e entregue em solenidade pública, por ocasião dos festejos comemorativos do aniversário do Município, ao esportista que mais tenha se destacado durante o ano ou anos de dedicação ao esporte, mediante indicação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º A indicação de que trata o caput deste artigo será efetuada em reunião do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.

§ 3º Não terá direito à Medalha e perderá aquela já concedida, quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a venera e seus complementos ao Departamento de Esporte e Lazer, sob pena de apreensão.

§ 4º Na hipótese de impossibilidade da devolução ou de apreensão, o indigno deverá indenizar a Municipalidade com relação aos custos para confecção da honraria.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº. 6.846, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a revogação do Decreto nº 6.843, de 18 de novembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.508, de 11 de maio de 2007, e suas alterações, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde (CMS);

Considerando o Decreto Municipal nº 6.728, de 26 de março de 2021, que Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e revoga o Decreto nº 6.412/2019 e suas alterações;